LEI N. 1070/2023 **DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Autoriza o Poder Executivo abertura de credito especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para devolução de saldo remanescente do Convênio 433/PGE/2021, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Saúde, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** o recurso será utilizado para devolução do saldo remanescente do Convênio n. 433/PGE/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se **no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** proveniente de rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados do Convênio n. 433/PGE/2021, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"